Boldrini
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS REGIONAIS DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LGF REFINAMENTO DE BORRACHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.266.299/000159, com sede na Rua Oswaldo Buzolin, nº 120, Distrito Industrial IV, na cidade de Araras - Estado de São Paulo, CEP: 13602122, por seu representante legal, LEONARDO GALANTE DE FERNANDO, inscrito no CPF/MF sob nº 328.539.658-05 e portador do RG nº 43777827-7, conforme autoriza o contrato social, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores constituídos, propor o presente ***PEDIDO DE FALÊNCIA*** com fulcro nos artigos 94, I e 97, IV da Lei nº 11.101/2005 em face de **KASFLOOR PLUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 40.817.802/0001-03, com sede na Rua Francisco Santos, nº 77/105, Galpão B, Cidade Aracilia, na cidade de Guarulhos/SP, CEP: 07250-220, elos motivos de fato e de direito que passa a expor:

Do foro competente

Considerando que nos termos da Resolução nº 824/19, alterada pela Resolução nº 825/2019, ambas editadas pelo C. Órgão Especial, foram instaladas as Varas Regionais Empresariais, de Falências, Recuperações Judiciais e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, que compreende a competência territorial da Comarca onde está estabelecida a sede da devedora (Guarulhos), a presente ação está sendo direcionada à tais Varas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 11:54 , sob o número 10003497920238260260.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000349-79.2023.8.26.0260 e código mAI9ZiaV.

Boldrini
Advogados Associados

Da audiência de tentativa de conciliação

A respeito da realização de audiência de tentativa de conciliação, informa a Requerente que não possui interesse, porém, caso a parte contrária manifeste real interesse de conciliação, não se opõe à sua realização.

Sem prejuízo, indica o *e-mail* natalia@boldriniadv.com.br para eventuais tratativas.

Dos Fatos e Dos Fundamentos Jurídicos

A Requerente, cuja atividade principal é a recuperação de materiais de compostos de borracha, realizou a venda de mercadorias à Requerida, especificamente granulado de borracha de malha, consoante atestam os inclusos documentos, com as notas fiscais abaixo relacionadas, cujos pagamentos não foram adimplidos tempestivamente pela Requerida, mesmo depois do regular protesto dos títulos.

DATA	NOTA FISCAL	VALOR
14/12/2022	14447-2/3	R$ 6.666,67
27/12/2022	14447-2/3	R$ 6.666,67
15/12/2022	1428-3/3	R$ 6.133,34
16/12/2022	1458-1/3	R$ 6.666,66
03/01/2023	1458-2/3	R$ 6.666,67
15/01/2023	1458-3/3	R$ 6.666,67
19/12/2022	1463-1/3	R$ 6.666,66
04/01/2023	1463-2/3	R$ 6.666,67
17/01/2023	1463-3/3	R$ 6.666,67
20/12/2022	1433-3/3	R$ 6.133,34
21/12/2022	1475-1/3	R$ 6.666,66
12/01/2023	1475-2/3	R$ 6.666,67
24/01/2023	1475-3/3	R$ 6.666,67
22/12/2022	1451-2/3	R$ 6.666,67
06/01/2023	1451-3/3	R$ 6.666,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 11:54 , sob o número 10003497920238260260.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000349-79.2023.8.26.0260 e código mAI9ZiaV.

26/12/2022	1443-3/3	R$ 6.133,34
28/12/2022	1455-2/3	R$ 6.666,67
09/01/2023	1455-3/3	R$ 6.666,67
02/01/2023	1486-1/3	R$ 6.666,66
15/01/2023	1486-2/3	R$ 6.666,67
24/01/2023	1486-3/3	R$ 6.666,67

Desta forma, a Requerente é credora da quantia de R$ 145.243,83 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), decorrente das sobreditas vendas, conforme planilha abaixo destacada, estando, pois, o inadimplemento devido e formalmente configurado pelos protestos realizados, tornando imutável o crédito, inclusive com a notificação extrajudicial encaminhada ao endereço da devedora, além do aplicativo WhatsApp, conforme cópias anexas.

Correção Monetária		
Valores atualizados até 20/03/2023 Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais		
NOTA 1447-2/3		
14/12/2022	R$ 6.666,67 : 89,222653 x 90,946481	R$ 6.795,47
	Juros moratórios [*de 14/12/2022 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 3,00000%	R$ 203,86
	Subtotal	R$ 6.999,34
NOTA 1447-3/3		
27/12/2022	R$ 6.666,67 : 89,222653 x 90,946481	R$ 6.795,47
	Juros moratórios [*de 27/12/2022 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 135,91
	Subtotal	R$ 6.931,38
NOTA 1428-3/3		
15/12/2022	R$ 6.133,34 : 89,222653 x 90,946481	R$ 6.251,84
	Juros moratórios [*de 15/12/2022 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 3,00000%	R$ 187,56
	Subtotal	R$ 6.439,39
NOTA 1458-1/3		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 11:54 , sob o número 10003497920238260260.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000349-79.2023.8.26.0260 e código mAI9ZiaV.

Boldrini
Advogados Associados

16/12/2022	R$ 6.666,66 : 89,222653 x 90,946481	R$ 6.795,46
	Juros moratórios [*de 16/12/2022 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 3,00000%	R$ 203,86
	Subtotal	R$ 6.999,33

NOTA 1458-2/3

03/01/2023	R$ 6.666,67 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,91
	Juros moratórios [*de 03/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 134,98
	Subtotal	R$ 6.883,88

NOTA 1458-3/3

15/01/2023	R$ 6.666,67 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,91
	Juros moratórios [*de 15/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 134,98
	Subtotal	R$ 6.883,88

NOTA 1463-1/3

19/12/2022	R$ 6.666,66 : 89,222653 x 90,946481	R$ 6.795,46
	Juros moratórios [*de 19/12/2022 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 3,00000%	R$ 203,86
	Subtotal	R$ 6.999,33

NOTA 1463-2/3

04/01/2023	R$ 6.666,67 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,91
	Juros moratórios [*de 04/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 134,98
	Subtotal	R$ 6.883,88

NOTA 1463-3/3

17/01/2023	R$ 6.666,67 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,91
	Juros moratórios [*de 17/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 134,98
	Subtotal	R$ 6.883,88

NOTA 1433-3/3

20/12/2022	R$ 6.133,34 : 89,222653 x 90,946481	R$ 6.251,84
	Juros moratórios [*de 20/12/2022 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 3,00000%	R$ 187,56

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 11:54 , sob o número 10003497920238260260.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000349-79.2023.8.26.0260 e código mAI9ZiaV.

	Subtotal	R$ 6.439,39
NOTA 1475-1/3		
21/12/2022	R$ 6.666,66 : 89,222653 x 90,946481	R$ 6.795,46
	Juros moratórios [*de 21/12/2022 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 135,91
	Subtotal	R$ 6.931,37
NOTA 1475-2/3		
12/01/2023	R$ 6.666,67 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,91
	Juros moratórios [*de 12/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 134,98
	Subtotal	R$ 6.883,88
NOTA 1475-3/3		
24/01/2023	R$ 6.666,67 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,91
	Juros moratórios [*de 24/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 1,00000%	R$ 67,49
	Subtotal	R$ 6.816,40
NOTA 1451-2/3		
22/12/2022	R$ 6.666,67 : 89,222653 x 90,946481	R$ 6.795,47
	Juros moratórios [*de 22/12/2022 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 135,91
	Subtotal	R$ 6.931,38
NOTA 1451-3/3		
06/01/2023	R$ 6.666,67 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,91
	Juros moratórios [*de 06/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 134,98
	Subtotal	R$ 6.883,88
NOTA 1443-3/3		
26/12/2022	R$ 6.133,34 : 89,222653 x 90,946481	R$ 6.251,84
	Juros moratórios [*de 26/12/2022 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 125,04
	Subtotal	R$ 6.376,88
NOTA 1455-2/3		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 11:54 , sob o número 10003497920238260260.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000349-79.2023.8.26.0260 e código mAI9ZiaV.

28/12/2022	R$ 6.666,67 : 89,222653 x 90,946481	R$ 6.795,47
	Juros moratórios [*de 28/12/2022 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 135,91
	Subtotal	R$ 6.931,38
NOTA 1455-3/3		
09/01/2023	R$ 6.666,67 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,91
	Juros moratórios [*de 09/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 134,98
	Subtotal	R$ 6.883,88
NOTA 1486-1/3		
02/01/2023	R$ 6.666,66 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,90
	Juros moratórios [*de 02/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 134,98
	Subtotal	R$ 6.883,87
NOTA 1486-2/3		
15/01/2023	R$ 6.666,67 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,91
	Juros moratórios [*de 15/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 2,00000%	R$ 134,98
	Subtotal	R$ 6.883,88
NOTA 1486-3/3		
24/01/2023	R$ 6.666,67 : 89,838289 x 90,946481	R$ 6.748,91
	Juros moratórios [*de 24/01/2023 a 20/03/2023: 1,00% simples*] = 1,00000%	R$ 67,49
	Subtotal	R$ 6.816,40
Custas iniciais		
14/03/2023	R$ 1.574,13 : 90,946481 x 90,946481	R$ 1.574,13
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
Diligência Oficial de Justiça		
14/03/2023	R$ 102,78 : 90,946481 x 90,946481	R$ 102,78
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00

Resumo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 11:54 , sob o número 10003497920238260260.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000349-79.2023.8.26.0260 e código mAI9ZiaV.

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R$ 140.561,76	R$ 1.676,91	R$ 142.238,67
Juros moratórios	R$ 3.005,16	R$ 0,00	R$ 3.005,16
Total	**R$ 143.566,92**	**R$ 1.676,91**	**R$ 145.243,83**

Nesse sentido, o artigo 94, I, da Lei de Regência (11.101/2005) prevê que:

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação o líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na datado pedido de falência;

O valor devido pela Requerida ultrapassa, consideravelmente, a limitação legal, de modo que consolidada a legitimidade da Requerente na formulação da pretensão deduzida, em especial diante da comprovação da impontualidade nos pagamentos dos títulos.

Inexitosas, portanto, as tentativas para a resolução amigável, resta a presente forma, ou seja, a via judicial.

Dos pedidos e requerimentos

Ante o exposto, caracterizado o estado de falência da Requerida e, tendo a Requerente cumprido as exigências do artigo 94, I, § 3º da Lei vem, respeitosamente, propor a presente ação, requerendo a citação da Requerida, por Oficial de Justiça, para, querendo, apresentar a contestação que lhe aprouver, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, e que, ao final, julgada **TOTALMENTE PROCEDENTE**, a fim de que seja decretada a falência da Requerida.

Requer, no mesmo prazo legal, com fundamento no artigo 98, parágrafo único, seja concedido à Requerida o direito de realizar o depósito elisivo do valor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 11:54 , sob o número 10003497920238260260.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000349-79.2023.8.26.0260 e código mAI9ZiaV.

correspondente ao crédito ora perseguido, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros, além das custas e despesas processuais, reembolso dos valores despendidos com os protestos e honorários advocatícios, à serem fixados nos autos, nos termos da Súmula 29 do STJ.

Requer, também, com fulcro no artigo 212, §2º do CPC, sejam os atos processuais de citação e penhora realizados, se necessário, aos sábados, domingos e feriados e, também, fora do horário legalmente permitido.

Requer, inclusive, que futuras intimações sejam feitas exclusivamente em nome dos patronos que a esta subscrevem, sob pena de nulidade.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos.

Destarte, requer seja a presente D com os documentos anexos, dando-se à causa o valor de R$ 145.243,83 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) e, do deferimento

E. R. M.

Americana, 21 de março de 2023.

DINO BOLDRINI NETO
OAB/SP 100893

NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA
OAB/SP 359945

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 11:54 , sob o número 10003497920238260260.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000349-79.2023.8.26.0260 e código mAI9ZiaV.